

Anexo Comunicado de Imprensa

253/20



Anexo Comunicado de Imprensa 253/20

177º Período de Sessões

1. Violência de gênero e os direitos humanos das mulheres em Cuba

As organizações solicitantes assinalaram que em Cuba existe um quadro de violência de gênero sistemática. Destacaram a violência doméstica, institucional e obstétrica. Em especial, advertiram que no contexto da pandemia do COVID-19, foi registrado um aumento da violência. Nesse sentido, jornalistas independentes e organizações da sociedade civil registraram 19 casos de feminicídios desde o início da pandemia. Nesse sentido, a CIDH destacou que a debilidade democráticas do Estado de Cuba contribui para a falta de mecanismos legislativos e administrativos de resposta à violência e ressaltou que essa situação foi evidenciada no relatório “Situação dos Direitos Humanos em Cuba”, de 2020, no qual são oferecidas recomendações específicas ao Estado cubano de acordo com os parâmetros interamericanos na matéria.

2. Situação dos direitos humanos das mulheres lésbicas e trans na região

As organizações solicitantes expuseram os desafios em matéria de direitos humanos das mulheres lésbicas, bissexuais e trans (LBT) na região, incluindo violações no contexto da pandemia do COVID-19, quando se registrou um aumento nas estatísticas de violência intrafamiliar, violência sexual e feminicídios. Assinalam que estas violências aos seus direitos se devem a concepções heteropatriarcais e binárias sobre o gênero, alimentadas por estereótipos e preconceitos que levam a justificar e naturalizar as violências em nível institucional e midiático. Por outro lado, ressaltaram que as medidas de contenção da pandemia que indicavam dias específicos para a circulação de homens e mulheres deixaram múltiplos casos de discriminação e violência policial contra pessoas trans e de gênero diverso, pois às mulheres trans se lhes exigia a apresentação de documentos de identidade para verificação da sua identidade de gênero, sem considerar que, em muitas ocasiões, o documento não refletia de maneira adequada esse aspecto. Por sua vez, a CIDH recordou o caráter de *ius cogens* da igualdade e não discriminação e reiterou que a orientação sexual e a identidade/expressão de gênero são categorias protegidas contra a discriminação. Além disso, destacou os impactos diferenciados da violência e discriminação contra mulheres LBT afrodescendentes e indígenas, assim como o impacto negativo dos estereótipos em matéria de acesso à justiça. Finalmente, chamou a uma mudança cultural e a uma educação livre de discriminação.

3. Caso 13.465 – Dina Carrión vs Nicarágua

O caso se relaciona com a morte de Dina Carrión, com a posterior investigação dos fatos, e com o alegado impacto nos direitos da sua família. A audiência teve como objetivo receber as declarações de Aida Mercedes Carrión e Aida González, irmã e mãe de Dina Carrión. A primeira declarante relatou as circunstâncias em que teriam ocorrido a morte, a descoberta do corpo e as diligências realizadas pelas autoridades posteriormente. Mencionou que foram apresentadas opiniões que contestavam a hipótese de suicídio. A segunda declarante narrou perante a CIDH os fatos anteriores à morte da sua filha e descreveu a última ocasião em que se relacionou com seu neto, o filho de Dina. Assinalou que a busca por justiça havia sido um longo caminho desgastante física, emocional e economicamente para a família. Finalmente, a parte petionária apresentou suas alegações de admissibilidade e mérito. Fez referência a outros casos de violência contra as mulheres na Nicarágua e afirmou que existem deficiências na administração da justiça no país. O Estado da Nicarágua não assistiu a audiências. A Comissão lamenta que o Estado não tenha participado, em que pese tenha sido oportunamente convocado. A ausência do Estado nessa audiência dificulta o trabalho da CIDH. As audiências são uma ferramenta essencial para receber informações com o propósito de cumprir com o mandato que lhe foi designado pelos próprios Estados Membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), de proteger, promover e defender os direitos humanos na região e, neste caso, resulta de grande relevância para se determinar a possível responsabilidade internacional do Estado da Nicarágua em relação aos fatos alegados. A Comissão Interamericana se pronunciará sobre a admissibilidade e eventual mérito do presente caso em relatório que será adotado a respeito.

4. Repressão, perseguição e encarceramento de líderes estudantis na Nicarágua

As organizações solicitantes da audiência apresentaram informações sobre as violações de direitos humanos registradas contra o setor universitário como represália pela sua participação nos protestos sociais iniciados em 18 de abril de 2018. Entre os fatos denunciados se destacam: ataques contra a autonomia universitária, expulsões sem o devido processo, detenções arbitrárias, perseguição e criminalização, e assassinatos ocorridos no contexto das manifestações. Tais fatos teriam afetado gravemente seus projetos de vida. Ademais, em face da continuidade da repressão, dezenas de estudantes teriam se deslocado de maneira forçada a outros países. O Estado da Nicarágua não enviou representantes à audiência. A CIDH lamentou a ausência do Estado e expressou sua solidariedade com as e os estudantes nicaraguenses, que têm sido gravemente afetados pela repressão estatal desde 2018.

5. Impunidade de agressões e assassinatos de pessoas defensoras na Guatemala

As organizações solicitantes expuseram perante a CIDH os diversos desafios estruturais dentro do Sistema de Justiça da Guatemala quando se trata da investigação, sanção e reparação em casos de

agressões contra pessoas defensoras. Destacaram que somente em 6 dos 36 casos de assassinatos de pessoas defensoras registrados entre 2018 e 2019, se considerou a atividade de defesa de direitos humanos como possível motivo para o delito, e somente em 1 deles teria sido aplicado o Protocolo de investigação de delitos cometidos contra defensoras e defensores de direitos humanos. Por sua vez, o Estado da Guatemala reconheceu a importância que tem o trabalho das pessoas defensoras de direitos humanos para o fortalecimento da democracia no país. Igualmente, expressou seu compromisso para que dentro da Comissão Presidencial pela Paz e pelos Direitos Humanos (COPADEH) figure um mecanismo específico para o acompanhamento das medidas cautelares e provisórias e mecanismos de proteção nacionais para pessoas defensoras de direitos humanos. O Estado afirmou não poder se referir às cifras ou estatísticas apresentadas pelas organizações da sociedade civil sobre as investigações pelos delitos contra pessoas defensoras, por considerar que não se encontrariam individualizadas. A Comissão, por sua vez, ressaltou a necessidade de especificar quem são as autoridades competentes no Estado para atender e proteger as pessoas defensoras de direitos humanos, e os desafios na implementação do protocolo de investigação de delitos cometidos contra esses coletivos.

6. Situação das pessoas privadas de liberdade em Honduras em face da pandemia do COVID-19

As organizações solicitantes assinalaram que a pandemia do COVID-19 evidenciou violações aos direitos desse grupo de pessoas. Nesse sentido, indicam que as deploráveis condições de detenção põem esta população em uma situação que atenta contra sua vida e integridade. Além disso, manifestaram preocupação pelo agravamento da militarização do sistema carcerário, em face da declaração de emergência de dezembro de 2019, prorrogada até finais deste ano. Por sua vez, o Estado reconheceu a existência de desafios e obstáculos durante a pandemia do COVID-19 e informou sobre as ações de prevenção e tratamento neste âmbito. Também destacou os esforços realizados para reduzir a população carcerária, principalmente mediante a aplicação de medidas alternativas à prisão preventiva. A Comissão advertiu sobre a situação especial de risco em que se encontram as pessoas privadas de liberdade nas prisões hondurenhas, e reconheceu as medidas estatais adotadas para reduzir a população carcerária, principalmente através da reforma do Código Penal deste ano, e com a aplicação de benefícios de pré-liberação.

7. O direito ao matrimônio igualitário no Panamá

A organização solicitante expôs sobre os desafios persistentes em matéria de direitos humanos das pessoas LGBTI no Panamá. Em primeiro lugar, mencionaram a falta de reconhecimento do matrimônio igualitário à luz da Opinião Consultiva 24/17 da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Também destacaram a ausência de leis contra a discriminação, assim como uma falta de garantia integral do direito à identidade de gênero das pessoas trans e de gênero diverso que, durante a pandemia, têm sofrido atos de discriminação e violência no âmbito das medidas de limitação da circulação segundo o

sexo, com uma perspectiva binária “homem/mulher”. Por sua vez, o Estado ressaltou a indivisibilidade e universalidade dos direitos humanos e destacou os esforços estatais para prevenir a discriminação contra as pessoas LGBTI. Finalmente, a CIDH reiterou o caráter fundamental da igualdade e não discriminação, fez um chamado ao Estado do Panamá para garantir os direitos das pessoas LGBTI à luz dos parâmetros interamericanos e ofereceu sua cooperação técnica nessa matéria, oferecimento que foi positivamente valorado pelo Estado.

8. Ameaças, proteção e segurança das populações migratórias no México

As organizações solicitantes informaram sobre o impacto negativo dos sistemas tecnológicos de inteligência e gestão de migração e, em especial, dos alertas migratórios, sobre os direitos humanos das pessoas migrantes, e a ocorrência de detenções arbitrárias, devoluções e deportações em contravenção ao devido processo migratório e a falta de cumprimento das obrigações internacionais com relação às pessoas solicitantes de proteção internacional. Por sua vez, o Estado assinalou que sua política migratória busca consolidar uma migração segura, regular e ordenada e, portanto, os alertas migratórios não geram um rechaço aos procedimentos de asilo e proteção complementar, e que os processos migratórios se fundamentam legalmente, em que pese as organizações solicitantes tenham questionado que a referida base normativa fosse suficiente para justificar as consequências dos alertas migratórios. A CIDH perguntou ao Estado se era possível interpor algum tipo de recurso legal para questionar os alertas migratórios, e mostrou sua preocupação sobre o impacto da política migratória nos direitos humanos das mulheres migrantes e o tráfico de pessoas.

9. Denúncias de falta de proteção dos coletivos de vítimas do conflito armado na Colômbia: Comunidades indígenas, afrodescendentes, campesinas e lideranças sociais

As organizações solicitantes expuseram os desafios na implementação do capítulo étnico dos acordos de paz; assinalaram a falta de titulação coletiva, o aumento de ações de violência e de cultivos ilícitos em territórios étnicos; ressaltaram as dificuldades nos processos de reparação coletiva de povos indígenas e comunidades afrodescendentes; e também manifestaram preocupação pela baixa observância dos acordos pactuados no âmbito da Greve Cívica do Chocó. Por sua vez, o Estado reafirmou o compromisso com as vítimas; mencionou que tinham sido completados 2 anos da “política de paz com legalidade”, que busca a superação das causas do conflito armado levando condições de desenvolvimento ao país. Também mencionou iniciativas relacionadas com o acesso à propriedade coletiva e a inclusão do enfoque étnico-territorial em diferentes programas institucionais. A CIDH enfatizou o chamado ao Estado colombiano para redobrar esforços na implementação integral dos acordos de paz, em especial sobre o capítulo étnico, que é o acordo com maior atraso, e ressaltou que é fundamental continuar com os planos sobre a reforma rural integral com o fim de garantir o direito à

propriedade coletiva de territórios ancestrais; continuar com as políticas de reparação coletiva de sujeitos étnicos e melhorar a coordenação interinstitucional entre os planos de governo e os territórios.

10. Práticas de interceptações ilegais na Colômbia

As e os solicitantes afirmam que atos de vigilância ilegal às comunicações e ingerências na privacidade de pessoas de oposição ao governo, jornalistas, funcionários judiciais, sindicalistas e defensoras de direitos têm se consolidado como uma prática sistemática na Colômbia. Afirmaram também que conceitos amplos como o de “segurança nacional” têm sido utilizados de forma discricionária para montar mecanismos de vigilância desses grupos. Também mencionaram que os perfis foram ampliados mediante o uso de fontes abertas ou privadas, o que inclui recopilação de dados pessoais e sensíveis, e que isto põem em risco cidadãos e cidadãs, e busca controlar o debate público nas redes sociais. O Estado ressaltou que foram tomadas as medidas necessárias para fortalecer os controles internos nas atividades de inteligência, que se adiantaram as investigações judiciais respectivas e que o governo prestou e seguirá prestando todo o apoio para que as investigações avancem com celeridade. A CIDH assinalou que é um tema que monitora há vários anos, e alertou o Estado sobre a falta de acesso à informação das investigações judiciais por parte das vítimas e sobre a necessidade de harmonizar o marco jurídico em matéria de vigilância das comunicações para proporcionar maior prevenção e proteção à cidadania. Também perguntou ao Estado – com respeito aos casos de interceptações ilegais revelados no começo de 2020 – qual tem sido a participação das vítimas no processo judicial e quais são os prazos de tais investigações.

11. Proteção integral de crianças e adolescentes no Chile

As organizações solicitantes informaram à CIDH que o Estado ainda carece de uma Lei de Proteção Integral, bem como de um sistema de garantias dos direitos das crianças e adolescentes. Além disso, denunciaram a grave situação desta população em instituições de cuidado; a ausência de serviços para a proteção da sua saúde, em especial da saúde mental; a necessidade de fortalecer diversos aspectos do sistema de justiça e dos serviços de proteção administrativa para assegurar a efetiva proteção dos seus direitos, o acesso à justiça e uma adequada representação jurídica. Por sua vez, o Estado manifestou o compromisso de realizar as transformações necessárias na institucionalidade para a proteção de crianças e adolescentes, em especial mediante o acompanhamento do projeto de Lei e Garantias e outras iniciativas. A Comissão saudou este compromisso e instou o Estado a continuar com os esforços em prol da superação do impasse existente nos projetos de lei, assim como a garantir os direitos das crianças e adolescentes, principalmente em instituições de cuidado, velando pelo seu interesse superior.

12. Repressão e militarização da segurança pública em El Salvador

As organizações solicitantes denunciaram a falta de transparência e prestação de contas na política de segurança cidadã e assinalaram que somente 3 das 7 fases do “Plano de Controle Territorial” são

públicas. Apesar da redução dos homicídios, denunciaram a militarização e o enfoque repressivo de tal política, que resultou no encarceramento massivo de pessoas, o qual foi potencializado pela crise sanitária provocada pela pandemia. Em acréscimo, criticaram a implementação de medidas penitenciárias severas que poderiam constituir violações aos direitos humanos. Por sua vez, o Estado destacou os investimentos voltados ao pessoal e à infraestrutura da Polícia Nacional Civil e mencionou que foi aprovada uma política de direitos humanos da instituição. Também enfatizou a diminuição significativa das mortes violentas no país como uma consequência da implementação do Plano de Controle Territorial. A Comissão enfatizou os aspectos relacionados com a transparência e participação social na política de segurança cidadã e reforçou os parâmetros interamericanos para a participação das Forças Armadas nessas tarefas. Ainda, registrou as medidas de valorização da carreira policial e expressou a importância da formação da polícia no cuidado e saúde da população no contexto da pandemia.

13. Liberdade de expressão no Brasil

As organizações solicitantes assinalaram que existe um contexto de crescentes retrocessos no direito à liberdade de expressão no âmbito da pandemia no Brasil. Assinalaram que a postura do Executivo tem sido tendente a aumentar a violência contra a imprensa, atacar meios de comunicação e jornalistas críticos e censurar informações de interesse público sobre a pandemia. Destacaram, ainda, que isso afetou desproporcionalmente certos grupos da população que têm sido historicamente vulneráveis e marginalizados, como povos indígenas, mulheres, moradores das periferias e das favelas entre outros. Também alertaram sobre o assédio que recebem as jornalistas, em muitos casos por meio de campanhas de assédio supostamente estimuladas pelos governos. O Estado, por sua vez, destacou seu compromisso com as liberdades fundamentais e o Estado de Direito e rechaçou que o governo tenha impulsionado perseguições contra vozes dissidentes. O Estado afirmou que tem sido feito todo o possível para garantir o pleno exercício da liberdade de expressão da cidadania. A CIDH reiterou a importância de se manter um ambiente favorável para a deliberação pública e os problemas que a autocensura pode acarretar. Finalmente, observou com especial atenção as denúncias dos solicitantes sobre o assédio às jornalistas em razão de gênero e manifestou seu compromisso de dar-lhes seguimento.

14. Pandemia e povos indígenas da Amazônia no Brasil

As organizações solicitantes falaram sobre os impactos da pandemia do COVID-19 nos povos indígenas do Brasil e argumentaram que ela agravou a situação de invasão dos seus territórios, desflorestamento e ameaças às suas vidas como consequência da ausência de planos concretos de demarcação e proteção de suas terras e territórios. O Estado, por sua vez, apresentou políticas estatais adotadas no contexto da pandemia, como planos de contingência, barreiras sanitárias, suspensão de autorizações de entrada em territórios indígenas e distribuição de alimentos nesses territórios. A Comissão manifestou sua

preocupação pelo alto número de contágios e lamentou as mortes de pessoas indígenas no âmbito da pandemia. Também reiterou a importância de se avançar na demarcação e proteção de territórios ancestrais e garantir a saúde intercultural.

15. Violações de direitos humanos e coletivos contra povos indígenas no Equador

As organizações solicitantes informaram à CIDH sobre os impactos da pandemia do COVID-19 nos povos indígenas do Equador, especificamente denunciaram as carências na atenção médica, o limitado acesso a elementos de biossegurança e demora na resposta estatal. Também manifestaram que as políticas de prevenção e mitigação da pandemia, junto com os protocolos de atenção sanitária não incluíram um procedimento de consulta e consentimento livre, prévio e informado. Em acréscimo, assinalaram o avanço das indústrias extrativistas em territórios ancestrais e a falta de resposta estatal diante do derramamento de petróleo ocorrido em abril passado e das inundações que afetaram, entre outros, cultivos, acesso à água, casas e centros educativos. Por sua vez, o Estado do Equador informou sobre medidas adotadas para lidar com a pandemia, incluindo protocolos com enfoque intercultural, mecanismos de monitoramento, resposta e contenção, atenção à saúde e a distribuição de informações sobre estratégias de prevenção em línguas indígenas. Também destacou a elaboração de políticas sociais para atender especificamente aos povos indígenas e à população afro-equatoriana. A Comissão ressaltou a importância de se contar com estatísticas desagregadas sobre os impactos da pandemia a fim de tornar visíveis os efeitos específicos sobre os coletivos que se encontram em situação de vulnerabilidade. Em acréscimo, assinalou a necessidade de se adotar medidas para enfrentar os impactos das atividades extrativas nos povos indígenas, incluindo os impactos do derrame de óleo ocorrido em abril. Finalmente, destacou a necessidade de se assegurar a consulta e a participação de povos indígenas em relação às propostas para regulamentar a consulta, considerando as limitações que o atual contexto de pandemia apresenta.

16. Direitos humanos dos povos indígenas na Amazônia peruana

As organizações solicitantes apresentaram denúncias de que lideranças e dirigentes indígenas que defendem os direitos humanos dos seus povos e comunidades na região amazônica do Peru sofrem ameaças, agressões e assassinatos. Também manifestaram que o aumento das economias ilegais e das atividades das indústrias extrativas e agroindustriais na região afeta o direito aos seus territórios ancestrais e, junto com isso, o direito à livre determinação. Por sua vez, o Estado ressaltou as medidas que vem adotando sobre esses fatos, como o protocolo de atenção dos defensores de direitos humanos e o plano nacional de ação sobre empresas e direitos humanos. Em acréscimo, os representantes do Estado expressaram que é vital a participação das organizações dos povos indígenas na formulação e implementação de políticas públicas e sublinharam a importância de se desenvolver medidas culturalmente adequadas de prevenção e proteção para defensores indígenas, em consulta e

coordenação com eles, e ressaltou a necessidade de se investigar diligentemente as denúncias apresentadas nesta audiência, a sanção dos responsáveis, assim como a necessidade de se reparar integralmente as vítimas.

17. Liberdade de expressão e exercício do jornalismo nos protestos nos Estados Unidos

Segundo as organizações solicitantes, existe em nível nacional um padrão de agressões injustificadas, desnecessárias e sem precedentes contra a imprensa no contexto dos protestos nos Estados Unidos. O Comitê de Repórteres para a Liberdade de Imprensa assinalou que registraram mais de 500 detenções e ataques por parte da polícia contra jornalistas que cobriam os protestos posteriores ao assassinato de George Floyd no final de maio. Destacaram que, em uma maioria significativa dos casos, as detenções ou agressões por parte das forças de segurança foram em situações nas quais os jornalistas haviam se identificado claramente como membros da imprensa. O Estado reconheceu o papel fundamental que os jornalistas têm para o fortalecimento do direito à liberdade de expressão nos Estados Unidos, e assinalou seu compromisso de investigar e sancionar os agentes da ordem responsáveis. A CIDH manifestou preocupação pelos atos de violência contra jornalistas relatados e solicitou ao Estado que mude este grave padrão de agressões. A CIDH também consultou sobre como os Estados Unidos estão trabalhando para prevenir a repetição desse tipo de abusos no âmbito de protestos, e os convidou a trabalharem conjuntamente.

18. Racismo estrutural e violência policial nos Estados Unidos

As organizações solicitantes apresentaram testemunhos de mães que perderam suas filhas e filhos em razão da brutalidade policial nos Estados Unidos. Nos testemunhos, as mães destacaram a dor da perda e os efeitos psicológicos nas famílias vítimas da violência. As organizações também mencionaram que a violência policial e o racismo estrutural são problemas históricos no país e que justificam a ação urgente das autoridades estatais. Além disso, os solicitantes apresentaram a proposta legislativa denominada “*Breathe Act*”, que busca abordar a violência contra as pessoas afrodescendentes com base em quatro componentes, entre eles a destinação de recursos para políticas sociais e medidas para identificar os responsáveis e reparar as vítimas. Por sua vez, o Estado reconheceu a urgência do tema e destacou o marco legal que permite ao Departamento de Justiça processar e responsabilizar os agentes públicos pelos atos de violência ou discriminação. O Estado argumentou que as medidas voltadas a retirar recursos das forças policiais seriam contraproducentes para as comunidades que necessitam de proteção. A Comissão reiterou que a violência e a discriminação contra as pessoas afrodescendentes nos Estados Unidos devem ser tratadas em profundidade e reiterou a obrigação do Estado de garantir o direito ao protesto. A CIDH também destacou a necessidade de medidas preventivas e reparadoras, de uma reforma programática, da capacitação das forças de segurança e de medidas para acabar com a

impunidade; assim como a necessidade de se estabelecer mecanismos independentes para a supervisão dos delitos policiais.

19. Garantias dos direitos políticos no processo eleitoral na Venezuela

As organizações solicitantes apresentaram informações sobre as eleições parlamentares programadas para o dia 6 de dezembro de 2020. Apresentaram uma série de eventos que geram desconfiança neste evento eleitoral e que violam os direitos civis e políticos da cidadania. Em termos gerais, mencionaram que prevalecem as detenções de pessoas que protestam em face da interrupção de serviços públicos, da opacidade informativa em relação às eleições parlamentares e de outros assuntos de interesse público como a pandemia do COVID-19, e o uso dos programas estatais para impulsionar algumas campanhas políticas. Em acréscimo, as organizações ressaltaram a designação judicial das e dos reitores do Conselho Nacional Eleitoral (CNE), mencionando que, por mandato constitucional, esta responsabilidade corresponderia à Assembleia Nacional. Mencionou também que o CNE publicou uma resolução mudando as regras para a eleição das e dos representantes das circunscrições indígenas. Segundo informou a sociedade civil, com esta nova disposição, pessoas indígenas perdem a garantia do sufrágio universal e direto, pois seus representantes passam a ser eleitos mediante o voto de porta-vozes designados. A isto se somam as recentes decisões do Tribunal Supremo de Justiça (TSJ) designando as e os integrantes das juntas diretivas de vários partidos políticos. Por sua vez, o Representante Permanente ante à OEA, designado pela Assembleia Nacional, manifestou preocupação pelo papel desempenhado pelo TSJ na crise institucional que o país atravessa; e reiterou o importante papel desempenhado pela sociedade civil, assim como o compromisso indeclinável da Comissão Interamericana para com as pessoas venezuelanas.

20. Corrupção no sistema de saúde pública da Venezuela no contexto da pandemia do COVID-19

As organizações solicitantes fizeram uma apresentação geral sobre como a corrupção está afetando diretamente as capacidades do sistema de saúde em sua resposta à pandemia e na garantia do direito à saúde da população. Nesse sentido, argumentaram que a prestação de serviços de saúde no país funciona com opacidade orçamentária e dinâmicas próprias de um sistema cleptocrático. Segundo as organizações solicitantes, essas circunstâncias têm contribuído para que os hospitais e outras casas de saúde na Venezuela se vejam desprovidos de equipamento de proteção individual, equipamentos de diagnósticos e remédios, debilitando particularmente as áreas médicas especializadas em sua capacidade de atendimento a enfermidades crônicas. Por sua vez, exigiram transparência e mecanismos de prestação de contas sobre o orçamento e a aquisição de insumos e equipamentos. Em especial no âmbito da pandemia do COVID-19. Em acréscimo, manifestaram que as pessoas trabalhadoras da saúde

e do cuidado que denunciam as graves falências dos serviços de saúde enfrentam assédios. O Representante Permanente do Estado, designado pela Assembleia Nacional, acrescentou que os serviços de saúde do país estão colapsados e mencionou que a partir do parlamento ações em conjunto com a OPS e a Cruz Vermelha têm sido empreendidas para a obtenção de equipamentos de proteção individual. Por sua vez, a CIDH manifestou sua preocupação pela situação do sistema de saúde no país, em particular pela quantidade de falecimentos que poderiam ser evitados. Do mesmo modo, manifestou sua preocupação pela falta de informações no contexto da pandemia.

21. Situação da independência judicial e do acesso à informação durante a pandemia do COVID-19 na Bolívia

As organizações solicitantes da audiência expuseram que, apesar do reconhecimento constitucional e convencional do direito de acesso à informação pública, a Bolívia não conta com uma lei que regule o procedimento nesta matéria. Afirmaram que isso tem gerado a negativa por parte das instituições estatais das solicitações de acesso à informação, inclusive durante a pandemia, sob o argumento da falta de um procedimento adequado. Por outro lado, expuseram os principais desafios com relação ao tema da independência judicial, incluindo deficiências na institucionalidade do sistema de justiça, como a prática estendida de nomeações temporárias de pessoas que exercem a judicatura. Por sua vez, as e os representantes do Estado reconheceram a necessidade de se implementar reformas que fortaleçam a independência do poder judiciário e expressaram sua vontade de trabalhar em prol de um marco legal que regule especificamente o acesso à informação pública. A Comissão destacou que é uma condição essencial para o Estado de direito e o funcionamento democrático contar com um sistema de justiça independente e expressou sua preocupação pelo caráter provisório de juízes e procuradores. Também enfatizou a necessidade de se contar com estatísticas desagregadas que possibilitem o acesso à informação sobre as situações de grupos sociais em condições históricas de vulnerabilidade e de se desenvolver políticas públicas para fazer frente aos desafios relacionados.

22. Situação geral dos Direitos Humanos na Bolívia

Durante esta audiência convocada de ofício, as organizações da sociedade civil apresentaram informações sobre a situação dos direitos humanos durante e depois dos protestos e sobre atos de violência ocorridos em 2019, fazendo referência às causas que, segundo sua perspectivas, deram origem a esses atos. Reiteraram que os processos de reconciliação na Bolívia devem estar baseados na verdade e no reconhecimento dos desafios institucionais e democráticos no país. O Estado realizou uma apresentação sobre os atos de violência que ocorreram durante o processo eleitoral, fazendo referência a alguns casos emblemáticos, trazendo, por sua vez, informações sobre as investigações que estão atualmente em curso. O Estado reiterou sua vontade de que seja realizada uma investigação independente sobre os atos de violência ocorridos no último trimestre de 2019. A CIDH lembrou o

acompanhamento próximo que vem dando à situação de direitos humanos na Bolívia. Em acréscimo, reconheceu a vontade do Estado para receber uma visita *in loco* da CIDH, e para instalar o Grupo Interdisciplinar de Peritos Independentes para auxiliar nas investigações dos atos de violência e violações dos direitos humanos ocorridos durante 2019 na Bolívia.

23. Violência sexual, gravidezes forçadas e acesso a serviços de saúde no contexto da pandemia do COVID-19

As organizações solicitantes expuseram que a violência sexual e a discriminação sistemática contra mulheres, meninas e adolescentes na região aumentou depois da implementação das medidas de contenção pela pandemia do COVID-19; também assinalaram que as vítimas de violência sexual continuam enfrentando barreiras para ter acesso a serviços de saúde, acompanhamento psicológico e acesso à justiça durante esta pandemia. A CIDH expôs sua preocupação pela ausência de sanções jurídicas para os responsáveis pela prática de violência sexual, assim como a necessidade de se adotar medidas de proteção integral e formação em sexualidade para crianças e adolescentes como forma de proteção contra a violência. Do mesmo modo, indicou que é necessário incorporar uma perspectiva interseccional que inclua mulheres idosas, trans, lésbicas e com deficiência, visto que são afetadas de maneira diferenciada pela violência sexual. Ainda destacou a importância de se incluir um enfoque tanto de gênero como de infância nas investigações judiciais sobre violência sexual, e de contar com dados desagregados de vítimas de violência sexual no contexto da pandemia do COVID-19.

24. Mulheres e meninas indígenas desaparecidas no Canadá – AUDIÊNCIA CANCELADA

25. O direito à consulta e ao consentimento prévio, livre e informado dos povos indígenas

Durante esta audiência regional representantes de povos e organizações indígenas e afrodescendentes de Brasil, Colômbia, México e Peru expuseram sobre os desafios na implementação do direito à consulta prévia e livre determinação dos povos indígenas, tribais e tradicionais. Entre os principais problemas, mencionaram que os Estados não adotaram medidas efetivas para o reconhecimento e proteção dos territórios ancestrais desses povos. Manifestaram especial preocupação pela maneira como vem sendo aplicada a consulta prévia, denunciando que em muitas ocasiões esta não é prévia nem consensuada. Em acréscimo, denunciaram a elaboração, por parte de alguns Estados, de projetos de leis e regulamentos de consulta que reduzem os parâmetros internacionais na matéria. A isto se somam denúncias sobre ameaças e agressões contra povos indígenas e tribais que defendem seus territórios e sua livre determinação. Na audiência, Alberto Brunori, Representante Regional do Escritório Regional para a América Central da Alta Comissão das Nações Unidas, reiterou que a consulta prévia constitui uma genuína obrigação internacional dos Estados. Por sua vez, a CIDH reiterou que a consulta prévia constitui um princípio geral do direito internacional e que não é um fim em si mesmo, senão um meio

para garantir outros direitos, como a livre determinação dos povos indígenas. Destacou a importância de que os povos indígenas e tribais não sejam criminalizados por invocar seus direitos à consulta e à livre determinação, e que também sejam reconhecidos, por parte dos Estados, os protocolos autônomos de consulta desenvolvidos por tais povos.

26. Desafios e obstáculos dos sistemas de justiça no contexto do COVID-19

Nesta audiência de caráter regional, as organizações solicitantes destacaram a escassa participação da sociedade civil, a falta de dados e as limitações à assistência legal gratuita nos sistemas de justiça, o que afeta especialmente as pessoas em situação de vulnerabilidade. Também manifestaram a necessidade de se adotar mecanismos compensatórios para garantir o acesso em face da brecha digital e estabelecer medidas de proteção para que pessoas usuárias e operadores de justiça possam fazer uso do sistema no contexto da pandemia. Igualmente, enfatizaram o caráter essencial dos sistemas de justiça em pandemia e solicitaram à CIDH que convocasse os Estados para uma mesa de acompanhamento para avaliar a situação, formular recomendações e adotar medidas para o funcionamento dos sistemas. Por sua vez, a CIDH alertou sobre os riscos e efeitos enfrentados pelos sistemas de justiça no contexto de pandemia; e destacou a importância de se estabelecer programas que fortaleçam a institucionalidade, assegurem a proteção de operadoras e operadores dos sistemas e permitam garantir o acesso à justiça.

27. Situação dos direitos humanos de pessoas migrantes, refugiadas e crianças e adolescentes não acompanhados na região

Os solicitantes reiteraram que a pandemia não pode ser utilizada como desculpa para diminuir as garantias de proteção das pessoas em situação de mobilidade e que o fechamento de fronteiras afeta de modo desproporcional as pessoas solicitantes de asilo, especialmente as crianças e adolescentes. Em atenção ao Protocolo de Proteção de Migrantes (MPP, por sua sigla em inglês), 66 mil pessoas estariam em risco de serem vítimas de grupos criminosos enquanto aguardam solução do seu processo de asilo. Também afirmaram que o MPP não cumpre com os princípios do *non-refoulement* e do devido processo. As condições de detenção em acampamentos e centros de detenção, segundo as e os solicitantes, seriam caracterizadas pela falta de alimentos frescos, de estruturas sanitárias adequadas e material para o asseio pessoal. Os solicitantes reiteraram o pedido de que a CIDH realize a visita à fronteira Norte do México. Por sua vez, a CIDH destacou que o contexto das pessoas migrantes no Triângulo Norte representa uma violação de direitos humanos complexa. Além disso, enfatizou que está sendo preparado um relatório temático sobre o assunto, e que espera publicá-lo em 2021. Por último, a Comissão reiterou sua intenção de visitar as fronteiras do México.

28. Situação dos direitos humanos das pessoas com deficiência em face da pandemia do COVID-19 nas Américas

As organizações da sociedade civil apresentaram os riscos enfrentados pelas pessoas com deficiência no contexto da pandemia do COVID-19. Expressaram especial preocupação pelas pessoas com deficiência que estão sob custódia do Estado em hospitais psiquiátricos e outras instituições. As organizações solicitantes advertiram que segregar as pessoas com deficiência e institucionalizá-las de maneira forçada responde a estereótipos sociais e más práticas. Em acréscimo, afirmaram que a institucionalização forçada de pessoas com deficiência viola a sua autonomia, aumenta o risco de que entrem em contato com o vírus, assim como o risco de que sofram tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes, como a medicação e a esterilização forçadas. Nesse sentido, insistiram que urge uma política de desinstitucionalização com enfoque de direitos humanos para que as pessoas com deficiência possam viver de forma autônoma e em comunidade. Por sua vez, a CIDH manifestou preocupação pelas meninas e mulheres com deficiência psicossocial, pois estão mais expostas a sofrer violência sexual e reprodutiva. Também reconheceu os desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência em países onde persistem as figuras que restringem ou anulam a capacidade legal. Por último, reiterou seu compromisso com a erradicação da estigmatização e discriminação contra essa população.